



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I Edição N° 0034 Cantagalo, sexta-feira, 15 de julho de 2022. Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
CNPJ N°: 31.838.469/0001-28
Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391
Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000
Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo CÂMARA CANTAGALO

RESOLUÇÃO N°. 673/2022, DE 8 DE JULHO DE 2022.

Reajusta o valor das diárias, no âmbito do Poder Legislativo, dos cargos em comissão de assessoramento superior e dos servidores públicos efetivos, nos termos da Resolução 432/2010, 444/2012 e 576/2017, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art.1º. Ficam reajustados os valores estabelecidos nos itens 1,2,3 e 4 do inciso I e II do artigo 1º da Resolução nº 432/2010 alterada pelas Resoluções nº 444/2012 e 576/2017, conforme especificado abaixo:

I – Cargo em Comissão de Assessoramento Superior:

1- Diárias de alimentação e locomoção.	R\$ 100,00
2- Diárias de alimentação, locomoção e pousada.	R\$ 250,00
3-Diária fora do limite territorial do Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 165,00
4- Diária com alimentação e pousada fora do limite territorial do Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 505,00



II - Servidores Públicos Efetivos:

1-Diárias de alimentação e locomoção.	R\$ 100,00
2-Diárias de alimentação, locomoção e pousada.	R\$ 250,00
3-Diária fora do limite territorial do Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 165,00
4- Diária com alimentação e pousada fora do limite territorial do Estado do Rio de Janeiro.	R\$ 505,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente espécie normativa correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor, as quais serão suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 2022.

Ciro Fernandes Pinto **Carlos Tadeu da Silva Leite**
Presidente Vice-Presidente

Ocimar Merim Ladeira **Ozéas da Silva Pereira**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 674/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE INCENTIVO À CULTURA “RAFAEL SILVA CARVALHAES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, o Título de Reconhecimento de Incentivo à cultura “RAFAEL SILVA CARVALHAES”.

Art. 2º- O Título RAFAEL SILVA CARVALHAES é a homenagem destinada a agraciar pessoa física ou jurídica que se tenha destacado nas áreas da música, da dança, do teatro, da moda, das artes plásticas, carnavalescas ou de quaisquer outras atividades culturais que possibilitem a divulgação e a consolidação cultural cantagalense, seja por meio da criação ou incentivo à produção artística.

Art. 3º- O diploma será confeccionado em papel no formato A4, com a imagem do Senhor Rafael Silva Carvalhaes no plano de fundo em marca d’água, e necessariamente conterá:

- I- o Brasão do Município;
- II- a legenda “República Federativa do Brasil, Estado do Rio de Janeiro, Município de Cantagalo”;
- III- os dizeres: “A Câmara Municipal de Cantagalo, atendendo ao que dispõe a Resolução Legislativa n.º _____, datada de ____ de _____ de _____, de autoria do Vereador Ocimar Merim Ladeira, confere ao (a) _____ a homenagem RAFAEL SILVA CARVALHAES, para o que mandaram expedir o presente Diploma”;
- IV- assinaturas do autor da proposta da homenagem e do Presidente da Câmara.

Art. 4º- A indicação do (a) agraciado (a) deverá ser proposta na forma de projeto de Resolução, devidamente justificado e



acompanhado de relatório em embase a concessão da proposição.

Art. 5º- Os indicados para obtenção da homenagem estarão sujeitos à aprovação do Plenário, com pelo menos 2/3 dos votos.

Art. 6º- Tão logo aprovada à honraria, será expedido o respectivo diploma, com a imediata assinatura do autor da propositura, bem como do Presidente.

Art. 7º- A entrega da homenagem será feita na segunda Sessão ordinária após o recesso de Carnaval.

Art. 8º- É vedada a concessão de mais de uma honraria a uma mesma pessoa física ou jurídica, sendo limitada a cada Parlamentar uma única indicação por ano.

Art. 9º- O homenageado, por motivo de força maior, poderá indicar um representante para receber a homenagem.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 13 de julho de 2022.

CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE

Autor: Vereador Ocimar Merim Ladeira